

PROVIMENTO Nº 04/2009

Altera o art. 1º do Provimento nº 08/2008 e revoga o Provimento nº 19/2008.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO,
NA CONDIÇÃO DE CORREGEDOR,** e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as conclusões constantes do voto da Conselheira Relatora, Andréa Maciel Pachá, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 200810000032936, que tramita no Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o CNJ, conforme voto da Conselheira Relatora, referente ao citado PCA, entendeu inexistir “imposição legal de prolação de sentenças líquidas nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo”;

CONSIDERANDO, ainda, restar consignado no mesmo PCA, entendimento pela “impossibilidade de se imputar responsabilidade a magistrado” em virtude de eventual prolação de sentença ilíquida;

CONSIDERANDO, em fim, que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos termos do Ato GCGJT Nº 001/2009, revogou as disposições do seu Provimento Consolidado que impunham aos magistrados a obrigação de proferir sentenças líquidas nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Provimento nº 08/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, normas de caráter urgente e permanentes para dar cumprimento às determinações do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.”

Art. 2º Fica revogado o Provimento nº 19/2008, deste Tribunal.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 7 de maio de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA
Desembargador Presidente